

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2017
(Do Sr. Henrique Mandetta)

Altera o *caput* e alíneas
“a” e “b” do inciso II, do art. 32, do
Resolução nº 17 de 1989 (Regimento
Interno da Câmara dos Deputados),
ampliando as atribuições da Comissão
de Integração Nacional,
Desenvolvimento Regional e da
Amazônia para incluir a região do
Pantanal Mato-Grossense.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º O *caput* e as alíneas “a” e “b” do inciso II do artigo 32 da Resolução nº 17, de 1989 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 32.....

.....

II-Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional, da Amazônia e do Pantanal Mato-Grossense:

a) assuntos relativos à região amazônica e ao pantanal mato-grossense, especialmente:

.....

b) desenvolvimento e integração da região amazônica e do pantanal mato-grossense; planos regionais de desenvolvimento econômico e social; incentivo regional da Amazônia e do Pantanal Mato-grossense;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O projeto altera o *caput* e as alíneas “a” e “b”, do inciso II do artigo 32, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, com a finalidade de ampliar as atribuições da Comissão Integração da Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia para incluir a região do Pantanal Mato-Grossense.

O Pantanal Mato-Grossense é considerado uma área de transição entre a Amazônia, o Cerrado e o Chaco. Está localizado no sudoeste de Mato Grosso e oeste de Mato Grosso do Sul, encontrado também no Paraguai e na Bolívia. É uma das maiores planícies inundáveis do planeta, correspondendo a 2% do território brasileiro. Inclusive foi reconhecido, em 2001, pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) como patrimônio natural da humanidade.

O bioma possui uma ampla rede hidrográfica, vegetação exuberante, além de uma fauna riquíssima: guarda o maior número de aves de todo o continente (650 espécies diferentes), além de 262 espécies de peixe, 1.100 espécies de borboletas, 80 espécies de mamíferos e 50 de répteis. Abriga dezenas de comunidades indígenas e uma grande quantidade de propriedades rurais, produtoras de grãos e gado.

No entanto, o desmatamento ilegal, a caça e pesca predatórias, crescimento e desenvolvimento regional desacompanhados da infraestrutura indispensável, subutilização do potencial turístico, são ameaças reais à região e devem ser constantemente discutidas e fiscalizadas.

Assim, considerando-se a riqueza e importância representadas pela região do Pantanal Mato-Grossense, bem como as similaridades com a região amazônica justifica-se a sua inclusão nesta Comissão.

Dessa forma, submetemos a presente proposta ao crivo dos nobres pares, cujo apoio reivindicamos.

Sala das Sessões, em de março de 2017.

Henrique Mandetta
Deputado Federal